

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 19 de agosto de 2019.

Mensagem nº 106/2019 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 30/2019

Senhor Presidente.

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei 20/2019 que **Cria 02 (duas) vagas para agente auxiliar administrativo para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa e altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.539/18.***

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

*Sávio Johnston Prestes
Prefeito*

*A Sua Excelência o Senhor
Bíramar Machado Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C*

Recibido em 20/8/19
Sávio Johnston Prestes
11:41min

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS

Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net



Projeto de Lei Nº 30/2019

“CRIA 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA E ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.539/18.”

Art. 1.º Cria 02 (duas) vagas para o cargo de agente auxiliar administrativo no quadro de cargos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, aumentando de 05 (cinco) para 07 (sete) vagas o respectivo cargo.

Art. 2º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.539/18 de 30 de julho de 2018 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º O quadro de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com os respectivos padrões de vencimentos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNDACIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
SERVIÇOS GERAIS	16.	01
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	06	03
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	04
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	04
ENFERMEIRA	08	05
FARMACÊUTICA	01	05
NUTRICIONISTA	01	05
MÉDICO	07	06

Art. 3º Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 3.539/18 de 30 de julho de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes desta alteração, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.11.00.00.00.00.0400 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0400 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.11.00.00.00.00.4230 – Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.13.00.00.00.00.4230 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.4230 – Auxílio Alimentação


8

Art. 5º Est  Lei entra em vigor na data de sua publica o.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 22 de Julho de 2019.



S VIO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



Sis nio Viana Guimar es Neto
Secret rio de Administra o

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos nº 3/2019

Projeto de Lei nº 29 de 2019 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,
Sávio Prestes

Assunto: “CRIA 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA E ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.539/18.”

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº 30/2019, que “CRIA 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA E ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.539/18.”

Justificamos a alteração do número de vagas para o cargo de agente auxiliar administrativo, aumentando das atuais 05 para 07, devido à necessidade de colocar profissionais concursados e qualificá-los para o atendimento na recepção aos pacientes que chegam ao hospital. Está sendo reformada a entrada do hospital onde terá uma sala de espera com banheiros e será informatizado o cadastro dos pacientes, já dando início ao processo de faturamento dos convênios SUS, UNIMED e IPERGS, o que irá gerar maior receita para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.

Atualmente existem 03 agentes auxiliares administrativos com contratados administrativos temporários.

Salientamos que a criação desses cargos é com o intuito da realização de Concurso Público para preenchimento das vagas.

É de interesse público que se crie as vagas para realizar concurso público a fim de cumprirmos os princípios da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e o principal nesse momento o Princípio da Economicidade.**

Atenciosamente,

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente

MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		31/07/19	
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2019	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº:	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL			2019

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)		Cria 2 vagas para o cargo de Agente Auxiliar Administrativo	
1		Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes	
Motivação do impacto - Legenda		FORNTE	2019
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		0040 ASPS	Legenda: 0040 = ASPS
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas <input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C. <input checked="" type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			
	2019	2020	2021
40	9.528,07	30.966,21	

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2019	2020	2021
Fonte 001046 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	9.528,07	30.966,21	
Medidas compensatórias	0,00	9.528,07	30.966,21	
Saldo final	0,00			0,00
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte específica - IGD - SUAS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas ou compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO	
Favorável.	
já ocupadas por servidores contratados para o Cargo de Ag. Aux. Administrativo, a despesa não sofrerá aumento.	

8

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objeto:
 Atividade: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objeto:
 Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.13.00.00	3.1.90.08.00.00	
Fonte de recurso:	0400.0040.4230	0040.0400	0040.0400	
Saldo Atual:	1.113.001,17	217.757,23	23.908,37	

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	-
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	-
Resultado primário com o impacto das ações		
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Favorável.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2019	2020	2020
(1) Receita Corrente Liquida Apurada em 12/2017	26.443.013,80	29.095.372,95	0,00
0			
Poder Executivo	14.271.294,54	14.890.382,48	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	51,18%	51,18%	0,00%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	432.496,63	1.123.007,65	
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto (= 2 + 4)			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Liquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	0,00%	0,00%	0,00%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

	2019	2020	2019
(1) Receita Corrente Liquida Prevista			
(2) Divida Consolidada Liquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Liquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Divida Consolidada Liquida			
(5) Divida Consolidada Liquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Liquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Parecer FAVORÁVEL.

O referido projeto prevê cobertura financeira para essa despesa. Pois a despesa já existe e não haverá impacto financeiro maior que já possui, pois serão substituídos pelos servidores que atualmente estão contratados.
O recurso utilizado para pagamento será preferencialmente o 0040, somente em caso de extrema necessidade será utilizado outro.

Andrea Candor da Silva- Técnica Contábil 088250/O8

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHTC,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 31 de Julho de 2019.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

S

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

FMHHTC



7 Nove de Maio, Nº 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

IMPACTO FINANCEIRO
PROJETO DE LEI Nº30/2019
2019 a partir de 09/2019 (04 meses)

Aux. Administrativo

VENCIMENTOS: 853,83 x 2 x 4 =	R\$6.830,64
INSALUBRIDADE: 20%	R\$1.366,13
FAPS (11%) =	R\$ 751,37
IPERGS (8,49%)=	R\$ 579,93
TOTAL:	R\$9.528,07

2020 (5% reajuste +13°)

Aux. Administrativo

VENCIMENTOS: 853,83 x 2 x 13 =	R\$22.199,58
INSALUBRIDADE: 20%	R\$ 4.439,92
FAPS (11%) =	R\$ 2.441,96
IPERGS (8,49%)=	R\$ 1.884,75
TOTAL:	R\$ 30.966,21

Lavras do Sul, 31 de Julho de 2019.

8



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx Postal n.º 05 Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 186/2019- A.J

Objeto: Projeto de Lei n.º 030/2018 - Cria 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Auxiliar Administrativo para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e altera o Art. 3º da Lei Municipal n.º 3.539/2018.

É o sucinto relatório.

O projeto versa sobre alteração do número de vagas para o cargo de Agente Auxiliar Administrativo para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira, o que acaba por alterar a redação do Art. 3º da Lei Municipal n.º 3.539/2018, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Servidores da FMHHTC, onde a tabela de cargos prevê 05 (cinco) Agentes Auxiliares Administrativos, passando para 07 (sete).

Vale ressaltar que se trata de cargo público já existente no quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, conforme Plano de Carreira dos Servidores da FMHHTC.

Observam-se, em anexo, as estimativas de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os dois exercícios subsequentes em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 030/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 19 de agosto de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico

J.